



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação/filmagem, edição e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio e vídeo (streaming) via internet e redes sociais (online) das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, sessões solenes em áudio e vídeo, da Câmara Municipal de São José do Campestre-RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>01</b>	Serviço de especializado de Streaming para as transmissões das Sessões Legislativas Municipais de São Jose do Campestre	12	mês	4.550,00	R\$ 54.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais</b>					<b>R\$ 54.600,00</b>

- 1.2. Os serviços objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 1.3. O item do objeto da presente prestação de serviços são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze meses)**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Os Serviços acima descritos será fornecido em parcelas mensais nos prazo e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.
- 1.7. O valor de referência foi elaborado no sistema do banco de preços, conforme disciplina o Art. 30 da Resolução 006/2023 da Camara Municipal de São José do Campestre-RN.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A presente Contratação está motivada pela necessidade de serviços de filmagens para sessões legislativas ordinárias e/ou extraordinárias, necessárias para funcionamento desta Casa legislativa, visando o melhor atendimento à população, bem como qualquer atividade em que o serviço de filmagem seja necessário ao desempenho das atividades parlamentares atendendo-se sobretudo ao princípio da Publicidade;
- 2.2. Essa contratação tem como objetivo fornecer serviços de filmagem de sessões ordinárias e/ou extraordinárias, bem como outros serviços parlamentares, otimizando os trabalhos realizados nos diversos setores da Câmara Municipal;
- 2.3. As ações são necessárias para registrar, prestar contas e acompanhar o andamento das ações do poder legislativo, levando-se em conta os preceitos da administração pública que prega a legalidade, publicidade e transparência;



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- 2.4. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço justifica-se pela necessidade de utilizar equipamentos e tecnologias adequados para assegurar a qualidade técnica das transmissões e gravações, além de contar com profissionais capacitados para operar os sistemas de filmagem, edição e transmissão online.
- 2.5. Ademais, a execução desse serviço requer uma estrutura específica que não está disponível no quadro funcional da Câmara Municipal, o que inviabiliza a realização do serviço de forma direta. Assim, a terceirização da prestação dos serviços é essencial para atender às demandas com eficiência e qualidade, sem prejuízo às atividades legislativas e administrativas da Casa.
- 2.6. Por fim, destaca-se que a contratação do serviço também contribui para o fortalecimento da transparência ativa e o cumprimento das exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), possibilitando maior interação entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade, por meio da disponibilização das sessões em plataformas digitais de fácil acesso ao público.
- 2.7. Dessa forma, a contratação pretendida é imperativa para atender ao interesse público e assegurar o pleno funcionamento das atividades legislativas, de modo a garantir que a população de São José do Campestre-RN possa acompanhar e participar do processo democrático

### **3 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### 4.1 São requisitos de contratação

##### 4.1.1 Da exigência de amostra (prova de conceito):

- 4.1.1.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Agente de contratação(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.1.1.2 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectivas especificações do objeto licitado, bem como apresentar prova de que possui estrutura necessária de equipamentos a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.
- 4.1.1.3 O Catalogo de amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue em arquivo PDF via sistema eletrônico do portal de compras publicas ou através do email.
- 4.1.1.4 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 4.1.1.3.
- 4.1.1.5 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério,



## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- 
- solicitar análise técnica, devendo a empresa licitante providenciar a prova de conceito ou demonstração de compatibilidade dos equipamentos a ser realizada no Município de São José do Campestre-RN, no escritório ou no ponto de apoio da empresa licitante neste município.
- 4.1.1.6 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2(dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) e prova e conceito apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- 4.1.1.7 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) e prova e conceito apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- 4.1.1.8 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do serviço ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 4.1.1.9 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras ou prova de conceito reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração
- 4.1.1.10 O licitante que não apresentar amostras ou prova de conceito no prazo previsto no item também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 4.1.1.11. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 2(dois) dias, contados da data da homologação do certame.
- 4.1.1.12. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- 4.1.2. **Da especificação dos serviços e detalhamento das atividades:**
- 4.1.3. As Sessões Ordinárias do Poder Legislativo ocorrerão todas as quintas-feiras de cada semana, sendo o mínimo de 4 (quatro) sessões mensais e máximo de 5 (cinco) sessões mensais. Tendo início às 19h00min, com duração estimada de 03 (três) horas, podendo ser prorrogada para fins de conclusão das matérias constantes da pauta. Quaisquer alterações (datas e/ou horários) serão notificadas à licitante vencedora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo departamento competente
- 4.1.4. As Sessões Extraordinárias, Solenes e outros eventos (por exemplo: Audiências Públicas) serão realizadas por determinação da CONTRATANTE, no dia e horário por ela fixados, sendo a CONTRATADA informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.1.5. Para as sessões, a contratada dar-se-á por notificada dos serviços a serem filmados, transmitidos e gravados através de simples comunicação, por meio físico ou eletrônico, com, pelo menos, 24 horas de antecedência do dia das sessões.
- 4.1.6. Quanto aos profissionais necessários para a execução dos trabalhos, será necessária uma equipe com, no mínimo, 2 (dois) operadores de câmara e edição, devidamente uniformizado e identificado, e 1 (um) técnico devendo ser responsável por toda a equipe.
- 4.1.7. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, o horário de início das sessões e outros eventos, devendo inclusive o responsável pelo manuseio dos equipamentos, chegar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, além de zelar por seu correto



## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- 
- funcionamento.
- 4.1.8. Durante a edição ao vivo deverá ser observada a utilização de vinhetas na abertura e encerramento dos eventos realizados. As vinhetas serão preparadas pela contratada e aprovadas pela Câmara. Exibição de material digital previamente entregue pela Contratante.
- 4.1.9. Serviço de streaming RTMP transmissão de áudio (streaming de áudio) e transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo em duas plataformas de streaming (Facebook e Youtube), resolução: 1080p a 60 FPS, com intervalo da taxa de bits do vídeo: de 4.500 a 9.000 Kbps, qualidade mínima de 3 mbps (para vídeo) e áudio 128 kbps para até 200 (duzentos) usuários simultâneos;
- 4.1.10. Disponibilizar transmissão ao vivo no canal oficial do Facebook e Youtube da Câmara municipal de forma automática;
- 4.1.11. O formato de transmissão será em streaming de vídeo, no mínimo, nas seguintes configurações: 1920x1080 (FHD) a 60 fps, quando a rede de internet tiver conexão suficiente para suportar;
- 4.1.12. O serviço deverá incluir a interligação entre os componentes instalados, instalação de equipamentos, configurações, lançamento e organização de cabos, conectorização, testes de conexão, parametrização plataforma de streaming entre outras atividades que garantam a perfeita instalação e operação dos equipamentos e a integração à infraestrutura existente na Câmara Municipal, deverá ser realizada pela CONTRATADA até máximo às 16 horas do dia da realização da Sessão;
- 4.1.13. **Da especificação dos equipamentos necessários:**
- 4.1.14. Os equipamentos a serem utilizados nas transmissões devem ser disponibilizados no ato da contratação, pela empresa contratada, conforme descrito abaixo:
- a) **Áudio:**
- interface de áudio com 4 canais, Exemplo marcas com alta qualidade - M-áudio / behringer;
  - Mesa de som com 16 canais e digital, Exemplo behringer alta qualidade de som.
  - Cabo P10 com P10 de 20 metros blindado Exemplo - cabo Santo Ângelo, qualidade de áudio;
  - 1 - par de microfones sem fios para entrevistar - vereadores ou convidados
  - 4 unidade - canopla personalizado com logotipo da câmara municipal
  - 1 unidade - par de lapela com alta qualidade anti-ruído compatível com câmaras e telefones Exemplo: lapela da marca Hollyland alta qualidade
- b) **Câmaras e cabos:**
- Unidade - Câmara ptz 4K com alta qualidade de imagine, Exemplo - Neoid alta qualidade com pouco luz
  - 1 unidade - Filmadora 4k com alto zoom até 20x, Exemplo - Canon Vixia Hf G70 Uhd 4k e Blackmagic Design Pocket Cinema 4K
  - 3 Unidades - Placa De Captura Hdmi Usb 3.0 Áudio Víde Streaming 4k
  - 3 Unidade - Cabo Mini Hdmi Para Hdmi Versão 3.0 - 19 Pinos e blindado
  -



## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- 3 Unidade - Cabo Extensor Usb Versão 3.0 Amplificado Ativo 20 Metros
- 1 unidade - Mesa de corte de cena no mínimo 4 entradas para câmaras, Exemplo - Blackmagic Atem Mini Pro e feelword livepro

#### c) Computador

- Processador Intel core I7;
- Placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 3070
- Memória - 32 gigas
- SSD 1TB
- Fonte de alimentação 550W
- PLACA MAE GIGABYTE B760M AORUS ELITE, DDR5, SOCKET LGA 1700, M-ATX, CHIPSET INTEL B760, B760M-AORUS-ELITE

#### d) Softwares de transmissão: VMIX

## 4. DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO:

- 5.1. O prazo de inicio dos serviços é de **até 5 (CINCO) dias úteis**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Camara Municipal, o local de entrega será na Sede da Camara Municipal de São Jose do Campestre, Rua Senador Georgino Avelino 601, Centro, São Jose do Campestre-RN, e os custo é de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.2. O serviços poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.4. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de serviço, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. O Serviço será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor de contratos, ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento.
- 5.2. A presença da fiscalização da Camara Municipal demandante não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.
- 6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 6.5. O recebimento dos serviços deste Termo de Referência fica condicionado a verificação da configuração correta a ser feito pelo Fiscal de Contrato Sra. ANA MARIA SOARES FARIAS.



## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

#### **6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO:**

- 6.1. O fornecedor vai arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- 6.2. Executar o serviço dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.
- 6.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pela entrega do serviços na Sede da Camara Municipal de São Jose do Campestre, Rua Senador Georgino Avelino 601, Centro, São Jose do Campestre-RN.
- 6.9. Disponibilizar profissionais com responsabilidade técnica devidamente habilitado na área de TI (tecnologia da informação) ou Engenharia da Computação para acompanhamento dos serviços de manutenção periódicos.

#### **7. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

- 7.1. Designar servidor da Camara Municipal para proceder ao acompanhamento do fornecimento.
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
- 7.6. o fornecimento que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

#### **9. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1 O valor global estimado desta dispensa de licitação é de **R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**, levantado por meio de pesquisa realizada através do sistema "Banco de Preços", ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas, conforme dispõe o Art. 30 da Resolução



## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

006/2023.

- 9.2 O fornecimento dos serviços que trata este Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2025, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte: 01 - Camara Municipal; 2001 - Manutenção das atividades da camara Municipal; 33.90.39.00 - Outros serv terceiro pessoa jurídica; 33.9039.20 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica ; 000 - Recursos não Vinculados de impostos.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente em parcelas de 12 meses, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
- a) Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
  - e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
- 10.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 10.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

## 11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação

- 11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

#### 11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda



## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- 
- Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 11.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 11.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 11.6.2. Declaração que dispõe de toda estrutura e capacidade técnica necessária para o Serviço de objeto desta contratação, bem como que dispõe de um profissional técnico qualificado, e listagem de todos os equipamentos disponíveis para execução do serviço.

### **12. DO REAJUSTE**

- 12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- 
- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. Caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
13. **DA SUBCONTRATAÇÃO.**
- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
14. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**
- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
16. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**
- 16.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

São José do Campestre - RN, em 04 de setembro de 2025.

---

Emilly Maiara Medeiros da Silva  
Secretaria Legislativa  
Setor demandante

Após verificar o conteúdo, APROVO o TR elaborado pela equipe de planejamento, opinando pela continuidade do feito:

Marcia Nelo de Oliveira  
Presidente da Câmara